CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2019

OTHELINO NOVA ALVES NETO
Presidente da Assembleia Legislativa

GLALBERT NASCIMENTO CUTRIM
Primeiro Vice Presidente

ANDREIA LOPES MARTINS REZENDE
Primeiro Secretário

CLEIDE BARROSO COUTINHO
Segundo Secretário

KARLOS PARABUÇU SANTOS FIGUEIREDO DOS ANJOS
Terceiro Secretário

WALNEY DE FREITAS PEREIRA
Diretor Geral

VITALINA VENÂNCIA DAVALOS F. DE ARAÚJO
Diretora de Orçamento e Finanças

ANTONIVAL RIBEIRO GARCÊS
Diretor de Orçamento e Finanças Adjunto

ABIMAEL LINKON SILVA CUTRIM
Sub-Diretor de Planejamento e Orçamento

WALDINEY DA SILVA MARINHO
Sub-Diretor de Finanças

ÍNDICE

1 - APRESENTAÇÃO.....
1.1 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....
1.2 – PUBLICAÇÕES DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.....
2 – DA DOCUMENTAÇÃO.....
3 – DO ORÇAMENTO.....
4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....
4.1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA.....
4.2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA.....
4.2.1 – DESPESA DE PESSOAL.....
4.2.2 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....
4.2.3 – INVESTIMENTOS.....

5 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.....
5.1 - COMENTÁRIOS .....
5.2 - O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....
5.3 - O DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.....
5.4 - O DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA .....
5.5 - O DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.....
6 - BALANÇO GERAL.....
7 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....
8 - BALANÇO FINANCEIRO .....
8.1 – RECEITAS.....
8.2 – DESPESAS .....
9 - BALANÇO PATRIMONIAL.....
9.1- ATIVO FINANCEIRO: .....
9.2 - ATIVO PERMANENTE:.....
9.3 - PASSIVO FINANCEIRO.....
9.3.1 - DÍVIDA FLUTUANTE .....
9.3.1.1 - RESTOS A PAGAR.....
9.4 - PASSIVO PERMANENTE.....
10 - EQUIPE DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS .....
11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS .....

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentamos ao povo maranhense a Prestação de Contas do Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, referente ao exercício financeiro de 2016, cumprindo sua atribuição privativa em cumprimento ao disposto no Artigo 296, § 5º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa - Resolução Legislativa nº449/2004, de 24.06.2004. As informações que subsidiaram a Prestação de Contas, elaborada pela Diretoria de Orçamento e Finanças, foram obtidas no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal do Maranhão – SIGEF.

Os relatórios contábeis e de Gestão Fiscal das finanças públicas da presente prestação de contas foram elaborados com base nos critérios e princípios constantes nas Leis Federais nº 4.320/64, nº 6.404/76, Lei Complementar Federal nº 101/2000, que norteiam quanto à sua forma, conteúdo e abrangência. No seu conteúdo, retrata a situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica da Assembleia Legislativa do Estado.

Em atendimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e seguindo a premissa da Transparência da Gestão Pública, esta Casa Legislativa, através da sua Diretoria de Orçamento e Finanças buscou: a simplificação dos seus textos, tabelas e gráficos, com vistas a oferecer um melhor entendimento sobre a matéria; a publicação detalhada de todos os demonstrativos, para uma análise objetiva, bem como a sua divulgação por meio eletrônico de acesso público, atendendo ao preceito da ampla publicidade.

1.1 - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA

A estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, conforme estabelecido na Resolução Legislativa nº 460/2005, alterada pela Resolução Legislativa nº 612/2011 é composta por:

- **DIRETORIA GERAL**

    1. **DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
       -Subdiretoria de Televisão Parlamentar
       -Subdiretoria de Publicação e Divulgação
    2. **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**
       -Subdiretoria de Finanças
       -Subdiretoria de Orçamento e Planejamento
    3. **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**
       -Subdiretoria de Folha de Pagamento
       -Subdiretoria de Cadastro, Direitos e Deveres
    4. **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**
       -Subdiretoria de Manutenção e Serviços
       -Subdiretoria de Material e Patrimônio
    5. **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
       -Subdiretoria de Sistemas
       -Subdiretoria de Apoio ao Usuário
    6. **DIRETORIA INSTITUCIONAL**
    7. **DIRETORIA SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL**
       -Subdiretoria de Saúde e Medicina Ocupacional
    8. **DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
       - Creche/Escola Sementinha
    9. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- **DIRETORIA GERAL DA MESA**

1. **Diretoria de Administração do Plenário**
2. **Diretoria Legislativa**
3. **Diretoria de Documentos e Registro**
4. **Consultoria Legislativa**
5. **Coordenação Parlamentar**

1.2 – PUBLICAÇÕES DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Diretoria de Orçamento e Finanças cumprindo dispositivos da legislação financeira vigente tem dado publicidade aos seus atos, divulgando, periodicamente, os Relatórios da Execução Orçamentária de Receita e Despesa e os Relatórios de Gestão Fiscal e suas Portarias.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

Esta Prestação de Contas deste Órgão é composta de 1 (um) volume assim estruturado:

3 – DO ORÇAMENTO

O Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2019 através da Lei Estadual n.º 11.205 de 31.12.2019, teve seu Quadro de Detalhamento de Despesa assim distribuído:

Grupos de despesas:

R$ 1,00

GRUPO	TESOURO	PARTICIPACÃO %
Pessoal e Encargos Sociais	299.703.000	75,04
Outras Despesas Correntes	99.556.000	24,93
Investimentos	104.000	0,03
TOTAL	**399.363.000**	**100**

A Lei Orçamentária destinou à Assembleia Legislativa – Unidade Gestora 0.1.0.1.0.1, recursos para 1 (uma) Função de Governo, de acordo com os resultados abaixo:

R$ 1,00

CODIGO	FUNÇÕES	TESOURO	PARTICIPAÇÃO %
01	Legislativa	399.363.000	100
		399.363.000	**100**

Alterações orçamentárias ocorridas durante o exercício elevaram o orçamento da Assembleia para o montante de R$ 415.854.000,00 (quatrocentos e quinze milhões oitocentos e cinquenta e quatro reais).

4 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA

No exercício financeiro de 2019, a arrecadação das Receitas de Transferências destinadas a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão totalizou a importância de R$ 354.301.088,46 (trezentos e cinquenta e quatro milhões trezentos e um mil oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

4.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

COMPARATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÃO	FIXADA	AUTORIZADA	EMPENHADA	REALIZADA
DESPESAS CORRENTES	**399.259.000,00**	**410.250.000,00**	**404.428.211,10**	**403.166.704,25**
Pessoal e Encargos	299.703.000,00	327.702.197,00	327.231.678,12	327.107.033,94
Outras Despesas Correntes	99.556.000,00	82.547.803,00	77.196.532,98	76.059.670,31
DESPESAS DE CAPITAL	**104.000,00**	**5.604.000,00**	**1.058.112,09**	**942.317,72**
Investimentos	104.000,00	5.604.000,00	1.058.112,09	942.317,72
TOTAL	**399.363.000,00**	**415.854.000,00**	**405.486.323,19**	**404.109.021,97**

No ano de 2019 a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão empenhou despesas que totalizaram a importância de R$ 405.486.323,19 (quatrocentos e cinco milhões quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e dezenove centavos), enquanto as despesas realizadas apuradas no exercício somaram o valor de R$ 404.109.021,97 (quatrocentos e quatro milhões cento e nove mil vinte e um reais e noventa e sete centavos).

As despesas empenhadas e não liquidadas importaram em R$ 1.377.301,22 (um milhão trezentos e setenta e sete mil trezentos e um reais e vinte e dois centavos).

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	VARIAÇÃO %
DESPESAS CORRENTES	**392.125.120,40**	**404.428.211,10**	3,13%
Pessoal e Encargos	323.885.908,17	327.231.678,12	1,03%
Outras Despesas Correntes	68.239.212,23	77.196.532,98	3,12%
DESPESAS DE CAPITAL	**5.362.674,17**	**1.058.112,09**	**-19,73%**
Investimentos	5.362.674,17	1.058.112,09	-19,73%
TOTAL	**397.487.794,57**	**405.486.323,19**	**2,01%**

O Grupo Pessoal e Encargos Sociais cresceu de forma bem discreta, menor que o previsto e que a Receita Corrente Liquida, empurrando o percentual de gastos inferior ao exercício de 2018. As Outras Despesas Corrente sofreram um leve aumento, possivelmente devido as correções contratuais manifestadas pelo aumento do salário mínimo e dissídios coletivos, cujos contratos possuem esses elementos como indicador. Já

as Despesas de Capital, foram aquelas com grande queda, uma vez que não houve obras ou aquisições dessa natureza em relação ao ano anterior.

4.2.1 - DESPESA COM PESSOAL

Em 2019 o valor da despesa Empenhada com Pessoal e Encargos Sociais atingiu o montante de R$ 327.231.678,12 (trezentos e vinte e sete milhões duzentos e trinta um mil seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos), o que na comparação com o período anterior apresenta um crescimento no percentual discreto de 1,03% (um zero três por cento).

4.2.2 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

No que se refere ao Grupo Outras Despesas Correntes, a Assembleia Legislativa empenhou, no exercício de 2019, o montante de R$ 77.196.532,98 (setenta e sete milhões cento e noventa e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), enquanto que a despesa realizada alcançou a soma de R$ 76.059.670,31 (setenta e seis milhões cinquenta e nove mil seiscentos e setenta reais e trinta e um centavos).

Na comparação com o exercício anterior, verifica-se um aumento nominal de 3,12% (três e doze por cento) das despesas empenhadas, classificadas como Outras Despesas Correntes.

Do total de Outras Despesas Correntes realizadas pelo órgão, aproximadamente 85,00% (oitenta e cinco por cento) destinou-se ao custeio das seguintes Despesas:

- Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar, Verba Indenizatória de Assistência Saúde, Inclusivo Despesas de Caráter Emergencial — R$ 21.860.055,34
- Publicidade — R$ 15.707.024,67
- Cartão Alimentação — R$ 10.353.775,09
- Limpeza e Conservação — R$ 2.541.219,60
- Plano de Saúde de Servidores — R$ 2.996.432,00
- Locação de Equipamento de Informática — R$ 2.638.589,76
- Locação de Veículos — R$ 2.509.861,03
- Energia Elétrica — R$ 1.526.686,82
- Diárias — R$ 1.139.430,00
- Cartão Transporte — R$ 1.436.983,20
- Passagens Aéreas/Terrestres/Fluvial — R$ 1.957.856,84
- Gerenciamento da Frota de Veículos — R$ 950.007,08

Total R$ 65.617.921,43

É importante mencionar que a expansão das atividades da Assembleia Legislativa está delimitada na manutenção do equilíbrio fiscal, o que possibilitará uma maior atuação do Poder Legislativo Estadual.

4.2.3 - INVESTIMENTOS

Os Investimentos efetuados pela Assembleia Legislativa no exercício de 2019 foram inferiores aos realizados no exercício anterior. Não houve despesas consideradas relevantes, em destaque temos somente alterações nos pisos da área do Plenário e adequação PNE.

R$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	VARIAÇÃO %

Investimentos	5.362.674,17	1.058.112,09	-19,73%

5 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1 - COMENTÁRIOS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do título VI da Constituição Federal, tendo como premissas básicas o planejamento, o controle, a transparência e a responsabilização.

A transparência é assegurada pela publicação e disponibilização dos Planos, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Prestação de Contas, Parecer Prévio dos Tribunais de Contas e dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, onde são observados os limites dos gastos públicos, segundo as metas estabelecidas nesta lei.

5.2 - O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Representa um instrumento imprescindível no acompanhamento das atividades financeiras e de gestão do Estado e está previsto no artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os Poderes e Órgãos definidos na LRF deverão cada um, emitir o seu próprio Relatório de Gestão Fiscal, abrangendo todas as informações necessárias à verificação da consecução das metas fiscais e dos limites de que trata a lei.

O relatório deverá conter, também, as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassados quaisquer dos limites.

O Relatório de Gestão Fiscal dos Poderes e Órgãos abrange administração direta, autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista, beneficiários de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social, para manutenção de suas atividades, excetuadas aquelas empresas que recebem recursos exclusivamente para aumento de capital, oriundos de investimentos do respectivo ente.

O Relatório de Gestão Fiscal conterá demonstrativos comparativos com os limites de que trata a LRF, dos seguintes montantes:

- Despesas totais com pessoal, evidenciando as despesas com ativos, inativos e pensionistas;
- Dívida consolidada;
- Concessão de garantias e contragarantias; e
- Operações de crédito.

No último quadrimestre, o relatório deverá conter, também, os seguintes demonstrativos:

- Do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;
- Da inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas, das empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa e das não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados.

Seguem abaixo, os conceitos, as tabelas, gráficos e comentários relativos aos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal:

5.3 - O DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Este demonstrativo visa assegurar a transparência da despesa com Pessoal de cada um dos Poderes e Órgãos, assim como verificar os limites de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme demonstrado nos quadros abaixo, as despesas com Pessoal do Poder Legislativo, no exercício de 2019, sempre estiveram dentro dos limites estabelecidos pela LRF. Especificamente no 3º Quadrimestre, elas representaram 1,78% (um vírgula setenta e oito por cento) da receita corrente líquida, portanto, abaixo do limite legal de 2,12% (dois vírgula doze por cento) e do limite prudencial de 2,01% (dois vírgula zero um por cento).

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

1º QUADRIMESTRE 2019

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA MAI/18 A ABR/19
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	257.476.221,54
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	333.515.605,54
Pessoal Ativo	303.539.230,19
Pessoal Inativo e Pensionista	29.976.375,35
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	10.076.446,00
(-) Indenização por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	3.852.598,97
(-) Despesas de Exercícios Anteriores Pessoal	1.448.232,53
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de Encargos Sociais	214.499,57
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.561.114,93
Despesas não Computadas (Decisões Plenárias TCE-MA)	65.962.938,00
(-) Inativos e Pensionistas sem Recursos Vinculados(Dec. PL-TCE N.º 1895/2002)	25.415.260,42
(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão PL-TCE Nº 15/2004)	40.547.677,58
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I + II)	257.476.221,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	13.348.715.894,19
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (III / IV)	**1,93**
LIMITE LEGAL (2,12%) (art. 20, incisos I, II, e III da LRF)	282.992.776,96
LIMITE PRUDENCIAL (2,01%) (art. 22, § único da LRF)	268.309.189,47
DIFERENÇA PARA O LIMITE LEGAL	(25.516.555,42)
DIFERENÇA PARA O LIMITE PRUDENCIAL	(10.832.967,93)

Fonte: SIAFEM/SIGEF

SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

2º QUADRIMESTRE 2019

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA SET/18 A AGO/19
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	257.321.499,89
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	324.902.511,06
Pessoal Ativo	303.339.610,49
Pessoal Inativo e Pensionista	21.562.900,57
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	5.539.730,01
(-) Indenização por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	4.046.638,87
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de Pessoal	1.359.027,68
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de Encargos Sociais	134.063,46
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Outras Despesas não Computadas (TCE-MA)	62.041.281,16
(-) Inativos e Pensionistas sem Recursos Vinculados(Dec. PL-TCE N.º 1895/2002)	21.562.900,57
(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão PL-TCE Nº 15/2004)	40.478.380,59
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I + II)	257.321.499,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	14.031.708.111,48
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (III / IV)	**1,83**
LIMITE LEGAL (2,12%) (art. 20, incisos I, II, e III da LRF)	297.472.211,96
LIMITE PRUDENCIAL (2,01%) (art. 22, § único da LRF)	282.037.333,04
DIFERENÇA PARA O LIMITE LEGAL	(40.150.712,07)
DIFERENÇA PARA O LIMITE PRUDENCIAL	(24.715.833,15)

Fonte: SIAFEM/SIGEF

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

3º QUADRIMESTRE 2019

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA JAN/19 A DEZ/19
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	258.756.608,72
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	326.887.162,76
Pessoal Ativo	305.324.262,06
Pessoal Inativo e Pensionista	21.562.900,70
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	6.205.615,06
(-) Indenização por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	4.285.010,87
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de Pessoal	1.466.227,44
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de Encargos Sociais	454.376,75
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Outras Despesas não Computadas (TCE-MA)	61.924.938,98
(-) Inativos e Pensionistas sem Recursos Vinculados(Dec. PL-TCE N.º 1895/2002)	21.562.900,70
(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão PL-TCE Nº 15/2004)	40.362.038,28
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I + II)	258.756.608,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	14.530.152.195,28
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (III / IV)	**1,78**
LIMITE LEGAL (2,12%) (art. 20, incisos I, II, e III da LRF)	308.039.226,54
LIMITE PRUDENCIAL (2,01%) (art. 22, § único da LRF)	292.056.059,13
DIFERENÇA PARA O LIMITE LEGAL	(49.282.617,82)
DIFERENÇA PARA O LIMITE PRUDENCIAL	(33.299.450,41)

Fonte: SIGEF/2019

5.4 - O DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Este demonstrativo visa assegurar a transparência da disponibilidade financeira e verificar a parcela comprometida (limite de que trata a LRF) para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados, exclusivamente, para atender ao objeto de sua vinculação.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

EXERCÍCIO DE 2019

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**27.678.690,88**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	**725.308,63**
Caixa		Depósitos	254.251,52
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	471.057,11
Conta Movimento Fundo Legislativo	-	Do Exercício ALEMA	425.297,32
Conta Movimento ALEMA	-	Do Exercício FUNDO	-
Contas Vinculadas		Outras Obrigações Financeiras	45.759,79
Aplicações Financeiras FUNDEG	3.142.001,24		
Aplicações Financeiras ALEMA	24.536.689,64		
Outras Disponibilidades Financeiras			
SUBTOTAL	**27.678.690,88**	**SUBTOTAL**	**725.308,63**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**-**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(II)**	**26.953.382,25**
TOTAL	**27.678.690,88**	**TOTAL**	**27.678.690,88**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Fundo Legislativo (III)			**16.348,00**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Assembleia Legislativa(III)			**1.377.301,22**
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II-III)			**25.559.733,03**

DÉFICIT		**SUPERÁVIT**	**25.559.733,03**

Fonte:SIGEF/2019

5.5 - O DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Este demonstrativo visa assegurar a transparência da inscrição em Restos a Pagar. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente destinados ou vinculados à finalidade específica serão utilizados, exclusivamente, para atender ao objeto de sua vinculação.

Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Os Restos a Pagar Não Processados foram inscritos em virtude da suficiência financeira apurada, por Fontes de Recursos.

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DE 2019

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR			
	Processados Inscritos		Não Processados	
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**-**	**425.297,32**	**-**	**1.393.649,22**
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	-	425.297,32	-	1.377.301,22
FUNDO LEGISLATIVO	-	-	-	16.348,00
TOTAL	**-**	**425.297,32**	**-**	**1.393.649,22**
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				**26.953.382,25**
EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				**-**

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR			
	Processados Inscritos		Não Processados	
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício
Recursos do Tesouro / Recursos Ordinários	-	425.297,32	-	1.377.301,22
Receitas Originárias de Fundos	-	-	-	16.348,00
TOTAL	**-**	**425.297,32**	**-**	**1.393.649,22**
SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				**26.953.382,25**
EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				**-**

FONTE: SIGEF/2019

6 - BALANÇO GERAL

O Balanço foi elaborado com base nos critérios e princípios constantes nas Leis Federais nº 4.320/64, nº 6.404/76, Lei Complementar Federal nº 101/2000, que norteiam quanto à sua forma, conteúdo e abrangência. No seu conteúdo, retratam as situações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e econômicas da Assembleia Legislativa.

O Balanço do exercício, nos termos do art. 101, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreenderá os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais, segundo os anexos 12,13,14, e 15 e respectivos quadros demonstrativos.

Para fins de elaboração dos Balanços Orçamentário e Financeiro, foram utilizados os balancetes gerais do Estado.

7 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

De acordo com o que preceitua o artigo 102, da Lei Federal 4.320/64 e com base nos dados extraídos do SIAFEM/MA, o Balanço Orçamentário tem por objetivo demonstrar

as receitas e despesas com seus valores de previsão em confronto com os efetivamente realizados, cujo diferencial permite conhecer o resultado orçamentário do exercício.

O orçamento do Estado encontra-se registrado em contas contábeis que figuram no grupo do Ativo e Passivo Compensados, servindo de base para levantamento deste demonstrativo.

8 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro estabelecido pelo artigo 103, da Lei nº 4.320/64, evidencia as receitas e despesas orçamentárias e também os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, demonstrando seus efeitos sobre os saldos de disponibilidades financeiras provenientes do exercício imediatamente anterior e os saldos que se transferem para o exercício seguinte ao que está sendo demonstrado.

Seu conteúdo tem características semelhantes aos demonstrativos de fluxo de caixa, diferenciando-se, entretanto, pela inclusão dos Restos a Pagar, inscritos no exercício, como receitas extra-orçamentárias, para compensar as despesas orçamentárias empenhadas no exercício financeiro, mas ainda não pagas (Parágrafo único, do art.103, da Lei nº 4.320/64). O Anexo 13 da referida Lei define a estrutura do Balanço Financeiro, onde a Receita Orçamentária é desdobrada segundo as Categorias Econômicas, e a Despesa Orçamentária segundo as Funções.

8.1 – RECEITAS

Estão representadas pela receitas de natureza orçamentária e pelos recebimentos de caráter extra-orçamentário, que irão compor o saldo dos recursos financeiros para o exercício seguinte, com os saldos em espécie do ano anterior.

8.2 – DESPESAS

Estão representadas pelas despesas de natureza orçamentária e pelos pagamentos de caráter extra-orçamentário, que refletirão na diminuição dos recursos financeiros para o exercício seguinte conjugados com os saldos em espécie do ano anterior.

9 - BALANÇO PATRIMONIAL

"O artigo nº 105 da Lei nº 4.320/64 descreve que o Balanço Patrimonial demonstrará:

I - O Ativo Financeiro;

II - O Ativo Permanente;

III - O Passivo Financeiro;

IV - O Passivo Permanente;

V - O Saldo Patrimonial; e

VI - As Contas de Compensação."

9.1- ATIVO FINANCEIRO:

"O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários".

Os Ativos Financeiros, cujos principais grupos estão demonstrados no Balanço Patrimonial, compreendem os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

9.2 - ATIVO PERMANENTE:

"O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa."

Este grupo é composto pelos bens, créditos e valores do Estado onde as rubricas Bens Imóveis, Dívida Ativa, Alienações e Concessões, Recursos a Receber do Estado, e Outros Investimentos Permanentes.

9.3 - PASSIVO FINANCEIRO

"O Passivo Financeiro compreenderá os compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária".

Este grupo é composto pelas obrigações exigíveis à curto prazo consideradas como Dívida Flutuante. As principais rubricas são as Consignações, os Depósitos de Diversas Origens, os Restos a Pagar e Sentenças Judiciais.

9.3.1 - DÍVIDA FLUTUANTE

Segundo o art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, a Dívida Flutuante compreende: *"os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; os serviços da dívida a pagar; os depósitos e os débitos de tesouraria. Parágrafo único. O registro dos Restos a Pagar far-se-á por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não-processadas."*

Destacamos que a Dívida Flutuante, definida pela lei, se confunde com a definição de Passivo Financeiro, pois, os títulos das contas, utilizados no seu anexo 17, são os mesmos que a lei menciona no anexo 14 (quando demonstra o Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial).

Em geral, os componentes da dívida flutuante são aqueles contraídos por período limitado de tempo, que não ultrapassa o período de um ano: quer na sua condição de administrador de bens de terceiros confiados a sua guarda, quer para atender às

necessidades de caixa momentâneas. Devem ter as suas respectivas contrapartidas no Ativo Financeiro, em contas que reflitam disponibilidades vinculadas às finalidades para as quais foram recebidas.

9.3.1.1 - RESTOS A PAGAR

Esta rubrica representa as obrigações empenhadas e não liquidadas em 31/12/2019, assim como o saldo dos Restos a Pagar de exercícios anteriores.

Em Restos a Pagar – Não Processados foram inscritas despesas da ordem de R$ 1.377.301,22 (um milhão trezentos e setenta e sete mil trezentos e um reais e vinte e dois centavos). Já no que diz respeito a Restos a Pagar – Processados foram inscritas despesas da ordem de R$ 422.354,36 (quatrocentos e vinte e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Enfatizamos que na determinação da disponibilidade de caixa foram considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Os Restos a Pagar Não Processados foram inscritos em virtude da suficiência financeira apurada na Fonte de Recursos - 0101.

9.4 - PASSIVO PERMANENTE

"O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate".

Este grupo é composto pela Dívida Fundada Interna e Externa, além de Outras Obrigações.

10 - EQUIPE DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DFI

Toda a equipe da Diretoria de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado contribuiu, direta ou indiretamente, para a apresentação das Contas de Gestão, na elaboração e análise dos demonstrativos e relatórios.

DIRETORA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Vitalina Venância Davalos F. de Araújo

DIRETOR ADJUNTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Antonival Ribeiro Garcês

SUBDIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Abimael Linkon Silva Cutrim

SUBDIRETOR DE FINANÇAS
Waldiney da Silva Marinho

Equipe da DFI:

Aline Danielle Rodrigues Lima	Chefe Núcleo de Administração Financeira
Arnaldo Arouche Sousa Júnior	
Dalinajara Macau de Lima	
Eline Moura Bezerra	
Elisabete Assis Moraes	
Evandro Camargo Sousa	Chefe Núcleo de Planejamento e Orçamento
Iraci Saldanha dos Santos	
José Santana Nogueira Vale Porto	
José Carlos Mendes Junior	
Rodrigo de Almeida Campos	Chefe do Núcleo de Controle Orçamentário
Tacila Mayara da Silva Correa	
Antonio Carlos Garcês Alves Junior	
Glauce Lílian Moura Araújo	
Manoel Vera Cruz Ribeiro Marques Junior	
Mariana Abreu Almeida	
Reinaldo Braz Barbosa Reis Junior	
	Chefe Núcleo de Contabilidade

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao apresentar as Contas de Gestão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão relativas ao exercício de 2019 a Diretoria de Orçamento e Finanças, órgão responsável pela execução orçamentária, financeira e patrimonial desta Casa, conclui todo o trabalho desenvolvido no decorrer do ano.

É dever desta Diretoria, produzir demonstrativos contábeis, cumprindo determinações legais, mas, e, além disso, oferecer informações gerenciais que contribuam na decisão dos gestores públicos e disponibilizar à sociedade em geral um conjunto de informações sobre a gestão das finanças da ALEMA.

No decorrer do exercício financeiro, as informações que agora são consolidadas e concluídas foram apresentadas nas publicações de obrigatoriedade legal, através de relatórios gerenciais e da internet.

Agradeço a todos que contribuíram com a Diretoria de Orçamento e Finanças no exercício da sua competência para a elaboração das Contas de Gestão da Assembleia Legislativa do Estado.

São Luís, 30 de Março de 2020.

VITALINA VENÂNCIA DAVALOS F. DE ARAÚJO
Diretora de Orçamento e Finanças

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : WALDINEY DA SILVA MARINHO
REGISTRO..... : MA-008483/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 250.739.903-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/04/2020 as 09:31:11.
Válido até: 27/07/2020.
Código de Controle: 7539.7674.2872.9734.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.